

PROCESSO 23.0.000005051-2
INTERESSADO CENTRAL DE COMPRAS
ASSUNTO Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 1582 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os presentes autos sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, nos termos do projeto básico apresentado pela Central de Compras no evento 4855321, por 12 (doze meses).

Os autos foram instruídos com proposta comercial apresentada pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (evento 4855333), em que destaca a exclusividade das funcionalidades oferecidas; contrato social (evento 4855343); atestado de exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná e certidão em que a ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ certificando que a empresa supramencionada é a única fornecedora, no Brasil, do produto Banco de Preços (evento 4855345); Declaração da empresa de que atende o Inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, atestado de capacidade técnica, comprovantes quanto à compatibilidade do valor proposto e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e consolidada TCU (eventos 4855346 a 4855386).

O Memorando nº 350 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/COMPRAS 4855950 noticia que as notas de empenho juntadas no evento 4855369 evidenciam que o valor cobrado - R\$11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) - é o mesmo cobrado de outros órgãos da Administração Pública, o que foi ratificado na aprovação do diretor setorial - Despacho Nº 10900 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM (evento 4858900).

A continuidade do processo foi autorizada no Despacho Nº 11349 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/ASTDG (evento 4862811), que também mencionou que a aquisição pretendida está prevista nos **subitem 9.40** do Plano de Contratações 2023 - SEI 22.0.000012099-9, evento 4815424.

Informação orçamentária no evento 4880295, indica a classificação orçamentária e a inserção da demanda no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2023 do Poder Judiciário do Tocantins"; o detalhamento da dotação orçamentária foi acostado no evento 4883288.

Em consonância com o parecer da assessoria jurídico-administrativa (4897954) - no sentido de que a exclusividade da proponente no que tange ao desenvolvimento exclusivo do *software* em questão caracteriza a inviabilidade de escolha de outra empresa pela Administração Pública, decorrente da ausência de pluralidade de fornecedores aptos a prestarem o serviço que o Tribunal necessita, havendo, assim, a possibilidade da contratação direta, e de que justificado o preço pela emissão das notas de empenho no evento 4855369, meio idôneo para aferir sua compatibilidade com o praticado nas contratações realizadas com outros entes públicos - o Diretor-Geral, por intermédio do Despacho Nº 17506 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG (4899692) declarou a inexigibilidade de licitação, com espeque no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e sugeriu a ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 "*caput*" da Lei 8.666/93.

É a síntese necessária.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4897954), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 4883288), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do art. 25 "*caput*" da Lei 8.666/93 (evento 4899692), visando à contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para disponibilização da ferramenta em referência, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta constante do evento 4855333.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências referentes à contratação;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **CCOMPRAS** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe**, Presidente, em 01/03/2023, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4899751** e o código CRC **4DA5A9F7**.